da região.

De mais de 1.00,01 até 4.84,00 de terras - 10% sôbre o salário mínimo da região.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1975.

Mando, portanto, a tôdos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 26 de Dezembro de 1974.

[signature] Alves de Souza

[signature]

Regº e Pubº nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. em Com.

Lei nº 2.311, de 26 de Dezembro de 1974.

Abre créditos suplementares.

O povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares abaixo, para reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

Gabinete e Secretaria do Prefeito

3.1.2.0-02	Imp. livros e mat. expediente. cr$	700,00
3.1.3.0-02	Serviço Postal, teleg. e telefônico. cr$	350,00
3.1.3.0-02	Assinatura de Jornais e revistas. cr$	240,00

Serviço da Fazenda

3.2.4.1-13 - Juros dívida Pública . . . Cr$ 4.330,00

Serviço de Contabilidade

3.1.2.0-16 - Imp. livros e mat. expediente . Cr$ 1.780,00

Ser. Educação, Saúde e Assist. Social

3.2.1.0-71 - A Santa Casa de Barretos . . Cr$ 100,00
3.2.5.0-85 - Contribuições diversas . . . Cr$ 9.750,00

Serviço de Obras Públicas

3.1.2.0-94 - Combustíveis e Lubrificantes . Cr$ 2.250,00
4.1.1.0-02 - Cooperação na Const. de Cadeia Pública . . . . . Cr$ 71.500,00

Serv. Munic. Est. Rodagem

3.1.2.0-42 - Peças e acessórios p/ veículos . . . . . Cr$ 25.000,00
3.1.3.0-42 - Conservação de veículos . Cr$ 6.000,00

Total . . . . . Cr$ 122.000,00

Art. 2º - A despêsa a que se refere esta lei correrá por conta de maior arrecadação ou anulação de dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal, 26 de Dezembro de 1974.

[signature]

Reg. e Pub. nesta Secretaria na mesma data.
Cux. Sec. em Com;